



07/08/2020



ESTADO DE ALAGOAS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO - PODEMOS

**PROJETO DE LEI Nº 65**

*Reconhece que, a prática regular de atividades físicas, sejam praticadas em espaços públicos ou privados, em qualquer tempo, inclusive durante possíveis crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais, é essencial para a manutenção e incremento da qualidade de vida e saúde da população do município de Maceió.*

À Câmara Municipal de Maceió Decreta:

**Art. 1º** Fica reconhecido no Município de Maceió, que a **prática regular de atividades físicas** (exemplo: esportivas e de lazer, nomeadamente aquelas classificadas como exercícios físicos), **é essencial para a manutenção e melhora da aptidão física, qualidade de vida e saúde da população**, podendo ser realizados em espaços públicos e em estabelecimentos privados destinados a esse fim, em qualquer tempo, inclusive, em tempos de crises como as ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

**Parágrafo único:** As restrições ao direito de praticar atividades físicas durante situações excepcionais como as referidas no caput deste artigo, seja realizada em espaços públicos ou privados, deverão ser normatizadas pelo Poder Público, sendo fundamentadas nas normas sanitárias e de segurança pública, sendo precedidas por decisões administrativas pautadas em critérios técnicos e reconhecidamente científicos.

**Art. 2º** A aplicação da autorização contida no caput deste artigo deverá seguir as normas sanitárias expedidas pela Secretaria de Saúde do Município.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió, 11 de agosto de 2020.

  
**Eduardo Canuto**  
Vereador PODEMOS





07/08/2020



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO - PODEMOS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por escopo, garantir a essencialidade da prática de atividades físicas e o funcionamento de estabelecimentos de serviços relacionados com tais atividades, bem como, a utilização de espaços públicos pela população maceioense.

Conforme prevê a Constituição Federal de 1988 compete ao Município legislar sobre assuntos de interesses locais, inclusive o Supremo Tribunal Federal já reconheceu a possibilidade de os Municípios, no âmbito das competências concorrente e comum, legislarem **sobre a defesa da saúde**. Ainda seguindo a premissa da Carta Magna, a seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativas dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Desse modo, dispõe o artigo 196 da CF:

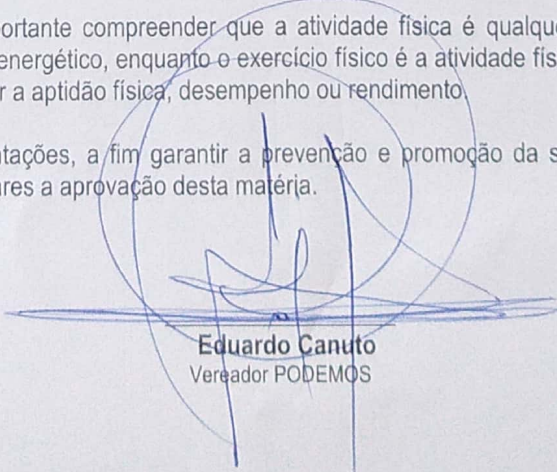
Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Assim, buscar por saúde é uma das principais questões vivenciadas pelos maceioenses neste momento em que a Pandemia do novo Coronavírus (Covid-19) nos assola. Não existe dúvida de que a prática de atividade física **contribui, sobretudo para a manutenção da saúde, aumenta a imunidade das pessoas, reduz a depressão, segundo estudos já confirmados, e diminui o estresse**.

A prática periódica de atividades físicas ao ar livre, respeitadas as recomendações sanitárias, de higiene e convívio social pelas autoridades, são estimuladas tanto pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como pelo Ministério da Saúde, basicamente porque o bom condicionamento físico está diretamente associado a melhor ativação do sistema imunológico em seres humanos.

Conceitualmente, é importante compreender que a atividade física é qualquer movimento corporal músculo esquelético que gera dispêndio energético, enquanto o exercício físico é a atividade física planejada e estruturada com o objetivo de manter ou melhorar a aptidão física, desempenho ou rendimento.

Diante dessas argumentações, a fim garantir a prevenção e promoção da saúde e bem estar de todos os cidadãos, solicito aos Nobres Pares a aprovação desta matéria.

  
Eduardo Canuto  
Vereador PODEMOS